

TERMO DE REFERENCIA
CREDENCIAMENTO Nº 002/2026

1. OBJETO

1.1. Contratação de profissionais da área da saúde, por meio de credenciamento paralelo e não excludente, sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para prestação de serviços junto ao Sistema Municipal de Saúde, visando ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de vigência do edital de credenciamento. Visando à prestação de serviços em Formoso, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e dos serviços constantes da tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, obedecendo as condições e demais especificações contidas no Termo de Referência, Edital e seus Anexos

2. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

- a) Os credenciados serão remunerados na equivalência de cada procedimento realizado, obedecendo-se o teto mensal máximo constante em contrato, conforme valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) A remuneração do prestador de serviços será efetuada em correspondência proporcional aos dias/plantões trabalhados, ou seja, o colaborador será ressarcido em proporcionalidade à prestação de serviços efetuada à Administração Pública;
- c) Para todas as profissões será admitida a contratação mediante fragmentação em horas, da carga horária ou plantão que constam na tabela acima. No entanto, o pagamento será estimado/efetuado proporcionalmente;
- d) Caso os pagamentos já tenham sido efetuados, fica o CONTRATANTE autorizado a debitar no mês seguinte, o valor pago indevidamente por procedimentos não realizados, indevidos ou impróprios, mediante prévia e escrita ciência ao CONTRATADO;
- e) Em caso de reajuste da resolução do Conselho Municipal de Saúde, os valores serão revistos de acordo com a data de procedimento realizado, não havendo revisão para os já realizados.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1 A Secretaria Municipal de Saúde tem por prerrogativa construir políticas públicas voltadas para o benefício de sua população, com a construção de políticas setoriais e Inter setoriais que garantam o acesso universal e igualitário a saúde, e em consonância com a oferta dos serviços da Atenção à Saúde Básica, não se exime das responsabilidades do Atendimento de Urgência e Emergência, que no momento vem sendo realizado por empresas credenciadas.

3.2 Dentro das diretrizes de funcionamento, destaca-se a sua disponibilidade ininterrupta 24 (vinte e quatro) horas e em todos os dias da semana, incluindo feriados e pontos facultativos.

3.3 A presente contratação busca disponibilizar serviços essenciais de saúde, dentre os quais são direitos de todo cidadão o e dever da administração.

3.4 Segundo a Constituição Federal, **Artigo 196**. “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário as ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação”. Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de ficar sem os profissionais para realizar os atendimentos nas unidades de urgência.

4. DA JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO

4.1 O quantitativo foi elaborado levando em consideração as demandas dos exercícios financeiros anteriores.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PROCEDIMENTOS A SEREM CREDENCIADOS

TABELA 1								
	Descrição	Quantidade	Carga Horária Mensal (h)	Carga Horária Semanal (h)	Valor da Hora Trabalhada	Valor Total Mensal ou Valor do Plantão	Descrição Sumária das Atividades	Habilitação Técnica
01	Apoio em Gestão em Saúde	01	160	40	R\$ 19,94	R\$ 3.190,40	Responsável por coordenar e implementar estratégias de gestão para melhorar os serviços de saúde, incluindo planejamento administrativo, controle de processos e organização de recursos.	Graduação ou curso técnico em Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.
02	Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde	02	160	40	R\$ 17,36	R\$ 2.777,60	Responsável pela organização e controle do faturamento de todos os serviços prestados no hospital ou clínica, garantindo a conformidade com normas fiscais e regulatórias.	Graduação ou curso técnico em Administração ou áreas afins, com experiência em gestão de saúde.

03	Assistente Social	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Presta suporte social a pacientes e suas famílias, orientando sobre direitos e acesso aos serviços de saúde, e atuando em situações de vulnerabilidade social e econômica.	Graduação em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS-GO).
04	Cirurgião Dentista - Atenção Primária à Saúde	04	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Realiza atendimentos odontológicos preventivos e curativos nas Unidades de Saúde da Família, proporcionando cuidados odontológicos básicos à população.	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
05	Cirurgião Dentista – Responsável Técnico	02	80	20	R\$ 33,24	R\$ 2.659,20	Encarregado da supervisão e coordenação de todas as atividades odontológicas realizadas na unidade de saúde, bem como a substituição dos demais Cirurgiões Dentistas nas atividades profissionais quando necessário.	Graduação em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
06	Educador Físico - Atenção Primária à Saúde	02	120	30	R\$ 17,73	R\$ 2.127,60	Desenvolve e implementa programas de atividades físicas e bem-estar para a população, focando na promoção de hábitos saudáveis e prevenção de doenças.	Graduação em Educação Física, com registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF-GO).
07	Endodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças que afetam a polpa dentária, realizando procedimentos de canal, visando salvar dentes comprometidos por	Graduação em Odontologia com especialização em Endodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

FORMOSO-GO

ADM: 2025/2028

							cáries profundas ou trauma.	
08	Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Realiza atendimentos de enfermagem nas Unidades de Saúde da Família, com foco em promoção de saúde, prevenção de doenças e acompanhamento de pacientes.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
09	Enfermeiro - Plantão Hospitalar	12	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 547,02	Presta cuidados de enfermagem em regime de plantão, atuando em situações de urgência e emergência para estabilização e tratamento de pacientes.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
10	Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal)	01	160	40	R\$ 28,13	R\$ 4.500,80	Supervisionar, coordenar e garantir a qualidade dos cuidados de enfermagem, bem como gestão de equipes de enfermagem, planejamento e implementação de protocolos clínicos e de segurança para garantir que os cuidados prestados estejam em conformidade com as normas técnicas e éticas da profissão.	Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
11	Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde	01	80	20	R\$ 40,00	R\$ 3.200,00	Realiza auditorias em processos de saúde, avaliando a qualidade e eficiência dos serviços prestados, além de elaborar relatórios e garantir a conformidade com normas regulatórias.	Graduação em Enfermagem, com pós-graduação em Auditoria de Serviços de Saúde e registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN)
12	Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico	04	Até 15 plantões mensais	-	R\$ 0,00	R\$ 620,40	Atua na sala de cirurgia, realizando a instrumentação	Graduação em Enfermagem, com registro

			de 24 horas				adequada, garantindo que todos os instrumentos e materiais necessários sejam esterilizados e dispostos corretamente.	no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO), devendo apresentar curso de Pós-Graduação ou Qualificação em Instrumentação Cirúrgica
13	Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo	01	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Gerenciar e monitorar a dispensação de medicamentos de alto custo, acompanhar tratamentos específicos, orientar pacientes sobre o uso correto e realizar relatórios técnicos para controle e auditoria.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
14	Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realiza a dispensação de medicamentos, orienta sobre o uso correto dos mesmos e supervisiona os tratamentos farmacológicos.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
15	Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica	01	160	40	R\$ 18,75	R\$ 3.000,00	Coordenação de processo relacionada a Assistência e Atenção farmacêutica no âmbito do município de Formoso.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
16	Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal	03	160	40	R\$ 15,63	R\$ 2.500,80	Realizar análise de prescrições médicas, promover o uso racional de medicamentos, monitorar reações adversas, notificar eventos adversos e acompanhar terapias farmacológicas.	Graduação em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia (CRF-GO).
17	Fisioterapeuta	03	120	30	R\$ 22,50	R\$ 2.700,00	Desenvolve terapias físicas para reabilitação de	Graduação em Fisioterapia, com registro



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

FORMOSO-GO

ADM: 2025/2028

							pacientes, atuando na recuperação de movimentos, no alívio de dores e no aprimoramento da funcionalidade do corpo.	no Conselho Regional de Fisioterapia (CREFITO-GO).
18	Fonoaudiólogo - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 37,50	R\$ 3.000,00	Realiza atendimentos de diagnóstico, prevenção e reabilitação de distúrbios da comunicação, linguagem e audição. Atua com pacientes de diferentes faixas etárias.	Graduação em Fonoaudiologia , com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia (CREFONO)
19	Implantodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico e tratamento de pacientes que necessitam de implantes dentários, incluindo a colocação de implantes e o planejamento de reabilitação oral protética.	Graduação em Odontologia com especialização em Implantodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
20	Laboratório de Análises Clínicas	01	160	40	-	R\$ 25.000,00	Realização de exames laboratoriais no âmbito da Atenção Primária à Saúde	Habilitação Técnica junto a Vigilância Sanitária Estadual
21	Médico Anestesiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 3.191,25	Responsável pela administração de anestésicos antes, durante e após cirurgias, monitorando os sinais vitais dos pacientes.	Graduação em Medicina, com residência em Anestesiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
22	Médico Cardiologista	01	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.659,25	Realiza consultas especializadas para diagnóstico e tratamento de doenças cardiovasculares, realizando exames e orientando sobre cuidados preventivos.	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em Cardiologia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).



SECRETARIA MUNICIPAL DE

SAÚDE

FORMOSO-GO

ADM: 2025/2028

23	Médico Cirurgião Geral	02	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 4.963,30	Realiza procedimentos cirúrgicos de urgência e emergência, tratando de condições agudas que necessitam de intervenção rápida.	Graduação em Medicina, com residência em Cirurgia Geral e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
24	Médico Clínico - Atenção Primária à Saúde	04	160	40	R\$ 106,25	R\$ 17.000,00	Atendimento clínico geral, realizando diagnóstico e tratamento de doenças comuns, bem como a orientação preventiva em unidades de saúde básica.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
25	Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde	03	128	32	R\$ 125,00	R\$ 16.000,00	Realiza atendimentos clínicos gerais e emergenciais nas Unidades de Saúde da Família, com foco em diagnósticos precoces e prevenção.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
26	Médico Clínico Geral – Hospital Municipal	12	Até 10 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Responsável pelo atendimento médico integral a pacientes internados ou em situações de urgência e emergência, oferecendo diagnóstico, tratamento e acompanhamento contínuo.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
27	Médico Clínico Geral - Responsável Técnico	01	80	20	R\$ 62,50	R\$ 5.000,00	Supervisiona e coordena atendimentos médicos, garantindo que as intervenções clínicas atendam aos protocolos estabelecidos.	Graduação em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM-GO).
28	Médico do Trabalho	03	Sob demanda	Sob demanda	R\$ 26,59	R\$ Sob demanda	Realiza exames médicos ocupacionais e oferece acompanhamento de saúde para trabalhadores	Graduação em Medicina com especialização em Medicina do Trabalho e registro no CRM-GO.



							expostos a riscos ocupacionais.	
29	Médico Ginecologista e Obstetra	02	64	16	R\$ 109,38	R\$ 7.000,32	Realiza atendimentos ginecológicos e obstétricos, realizando exames de rotina e acompanhando partos e consultas pré-natais.	Graduação em Medicina, com especialização ou residência em Ginecologia e Obstetrícia e registro no CRM-GO.
30	Médico Ortopedista - Atenção Primária à Saúde	01	Até 10 plantões mensais de 12 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 2.020,43	Realiza diagnóstico, tratamento e acompanhamento de doenças e lesões do sistema músculo-esquelético, incluindo ossos, articulações, ligamentos, tendões e músculos.	Graduação em Medicina, com residência em Ortopedia e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM)
31	médico Ultrassonografista	01	32	08	R\$ 218,75	R\$ 7.000,00	Realização de exames de exames de ultrassonografia conforme tabela SIGTAP no âmbito da atenção à Saúde do município de Formoso.	Curso de Qualificação Técnica em Exames de Imagens para Ultrassonografia ou Especialização / Título de Residência em Radiologia e Diagnóstico por Imagem.
32	Médico Veterinário	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos veterinários, diagnósticos e tratamentos para animais de pequeno e grande porte.	Graduação em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV-GO).
33	Nutricionista - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza avaliações nutricionais e orientações dietéticas nas Unidades de Saúde da Família, com foco na prevenção e controle de doenças.	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutrição (CRN-GO).
34	Nutricionista - Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Coordenação e supervisão dos serviços de nutrição e	Graduação em Nutrição, com registro no Conselho

							dietética do Hospital Municipal.	Regional de Nutrição (CRN-GO).
35	Odontopediatra - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza atendimento odontológico especializado para crianças, focando na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, além de promover a educação sobre saúde bucal desde a infância.	Graduação em Odontologia com especialização em Odontopediatria, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
36	Ortodontista - Atenção Primária à Saúde	01	40	10	R\$ 32,50	R\$ 1.300,00	Realiza o diagnóstico, prevenção e tratamento de problemas dentários relacionados ao posicionamento inadequado dos dentes e ossos maxilares, utilizando aparelhos ortodônticos e outras técnicas.	Graduação em Odontologia com especialização em Ortodontia, com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO-GO).
37	Psicólogo Clínico - Atenção Primária à Saúde	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos e grupos, com foco na saúde mental da comunidade.	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO).
38	Psicólogo Clínico - Hospital Municipal	01	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Realiza atendimentos psicológicos e apoio emocional a indivíduos, funcionários, pacientes e familiares no âmbito do Hospital Municipal.	Graduação em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP-GO).
39	Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Coordena e supervisiona ações de saúde pública na atenção primária e programas de vigilância em saúde, garantindo a execução eficaz de políticas de saúde pública.	Graduação em Enfermagem ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).

40	Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	160	40	R\$ 25,00	R\$ 4.000,00	Supervisiona e organiza programas de vigilância sanitária em estabelecimentos de saúde, verificando o cumprimento das normas sanitárias e orientando sobre boas práticas.	Graduação em Enfermagem, Farmácia ou áreas correlatas, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
41	Supervisor Administrativo-Hospital Municipal	01	160	40	R\$ 17,95	R\$ 2.872,00	Responsável pela coordenação e supervisão de todas as atividades administrativas do hospital.	Formação em Administração, Gestão Hospitalar ou áreas afins.
42	Técnico em Enfermagem - Atenção Primária à Saúde	08	160	40	R\$ 14,38	R\$ 2.300,80	Apoio nas atividades de enfermagem em Unidades de Saúde da Família (Atenção Primária à Saúde), realizando ações preventivas e educativas.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
43	Técnico em Enfermagem - Plantão Hospitalar	15	Até 15 plantões mensais de 24 horas	-	R\$ 0,00	R\$ 321,76	Apoio nas atividades de enfermagem, incluindo cuidados em plantões hospitalares, monitoramento de sinais vitais e administração de medicamentos.	Formação técnica em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN-GO).
44	Técnico em Prótese Dentária	03	160	40	R\$ 46,88	R\$ 7.500,08	Confecção e manutenção de próteses dentárias no âmbito do programa Brasil Sorridente.	Formação técnica em Prótese Dentária, com registro no CRO-GO.
45	Técnico em Radiologia	02	80	20	R\$ 26,59	R\$ 2.127,20	Operação de equipamentos de diagnóstico por imagem.	Formação técnica em Radiologia, com registro no CRTR-GO.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

As atribuições dos cargos de Apoio em Gestão em Saúde, Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde, Assistente Social, Cirurgião Dentista – Atenção Primária à Saúde, Cirurgião Dentista – Responsável Técnico, Educador Físico – Atenção Primária à Saúde, Endodontista – Atenção Primária à Saúde, Enfermeiro – Atenção

Primária à Saúde, Enfermeiro – Plantão Hospitalar, Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal), Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde, Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico, Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicamentos de Alto Custo, Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde, Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica, Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo – Atenção Primária à Saúde, Implantodontista – Atenção Primária à Saúde, Laboratório de Análises Clínicas, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Clínico – Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde, Médico Clínico Geral – Hospital Municipal, Médico Clínico Geral – Responsável Técnico, Médico do Trabalho, Médico Ginecologista e Obstetra, Médico Ortopedista – Atenção Primária à Saúde, Médico Ultrassonografista, Médico Veterinário, Nutricionista – Atenção Primária à Saúde, Nutricionista – Hospital Municipal, Odontopediatra – Atenção Primária à Saúde, Ortodontista – Atenção Primária à Saúde, Psicólogo Clínico – Atenção Primária à Saúde, Psicólogo Clínico – Hospital Municipal, Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde, Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental, Supervisor Administrativo – Hospital Municipal, Técnico em Enfermagem – Atenção Primária à Saúde, Técnico em Enfermagem – Plantão Hospitalar, Técnico em Prótese Dentária e Técnico em Radiologia.

a) ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Apoio em Gestão em Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Assistente de Faturamento dos Serviços de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Assistente Social

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Cirurgião Dentista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Cirurgião Dentista – Responsável Técnico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Educador Físico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Endodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro - Plantão Hospitalar

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro – Responsável Técnico (Hospital Municipal)

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro Auditor dos Serviços de Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Enfermeiro Instrumentador Cirúrgico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme

a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Assistência em Medicações de Alto Custo

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Coordenação Municipal de Assistência Farmacêutica e Atenção Farmacêutica

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Farmacêutico Clínico – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Fisioterapeuta

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Fonoaudiólogo - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Implantodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Laboratório de Análises Clínicas

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Anestesiologista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Cardiologista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Cirurgião Geral

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral – Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme

a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Clínico Geral - Responsável Técnico

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico do Trabalho

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ginecologista e Obstetra

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ortopedista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Ultrassonografista

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Médico Veterinário

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Nutricionista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Nutricionista – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Odontopediatra - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Ortodontista - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Psicólogo Clínico - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Psicólogo Clínico – Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisão Municipal de Atenção Primária à Saúde e Vigilância em Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisão Municipal de Vigilância Sanitária e Ambiental

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional;

desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Supervisor Administrativo- Hospital Municipal

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Enfermagem - Atenção Primária à Saúde

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Enfermagem - Plantão Hospitalar

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Prótese Dentária

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

Técnico em Radiologia

ATRIBUIÇÕES: Executar as atividades inerentes ao cargo, observando a legislação vigente, protocolos técnicos, normas de biossegurança e diretrizes do SUS, conforme

a área de atuação; participar das ações assistenciais e administrativas pertinentes; manter registros das atividades, zelar pelos equipamentos e materiais sob sua responsabilidade; atuar de forma integrada com a equipe multiprofissional; desenvolver outras atividades compatíveis com sua formação e atribuições profissionais.

6. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

6.1 Os serviços especificados abarcarão os procedimentos completos na área da saúde pública do Município de Formoso.

7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DO IMPACTO FINANCEIRO

7.1. Conforme a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre o Sistema Único de Saúde, estabelece:

Art. 26 – Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS, aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento de remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde – SUS deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Dessa forma, em princípio, a remuneração dos serviços prestados por particulares, visando à complementação dos serviços prestados pelo Município, deverão atender aos parâmetros fixados pelo SUS, entretanto, não se vislumbra qualquer óbice para que o Município estabeleça preços acima dos mínimos, em razão de características locais e visando atrair um número maior de profissionais.

Nesse sentido, a Portaria nº 1.286/93 do Ministério da Saúde, expõe:

Art. 4º [...] Parágrafo único – No tocante aos critérios e valores para a remuneração dos serviços privados, o órgão competente da direção nacional do Sistema Único elaborará tabela de preços mínimos dos procedimentos médicos e hospitalares, podendo, entretanto, o Município ou o Estado, no contrato celebrado com o setor privado de fins lucrativos, não lucrativos ou filantrópicos, estabelecer preços acima dos mínimos, em razão das necessidades e disponibilidades materiais e financeiras da respectiva esfera de governo.

A propósito, esclareça-se que os Municípios, ao adotarem valores diferentes dos mínimos estabelecidos pelo Sistema Único de Saúde, deverão empregar recursos próprios e verificar os limites de despesas estabelecidas nas leis orçamentárias locais.

É o que estabelece a Portaria nº 1.606/2001, também do Ministério da Saúde:

Art. 1º. Definir que os estados, Distrito Federal e municípios que adotarem tabela diferenciada para remuneração dos serviços assistenciais de saúde deverão, para efeito de complementação financeira, empregar recursos próprios estaduais e/ou municipais, sendo vedada a utilização de recursos federais para esta finalidade.

Logo, está demonstrado a previsão legal para o Município estabelecer valores acima do mínimo fixado pelo Sistema Único de Saúde para os serviços de saúde.

Sendo assim segue abaixo Tabela de Procedimentos e valores aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde de Formoso/GO:

8. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DE PARTICIPAÇÃO E HABILITAÇÃO

Justificativa para a vedação à participação de consórcios de empresas

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o

consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.1333/2023 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Formoso buscou primar pela qualidade dos serviços e pelo equilíbrio econômico e financeiro da LICITANTE que, se vencedora do certame, prestará os serviços nesta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos serviços exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto o objeto da contratação não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá prestar o serviço com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se reunissem em um consórcio para a prestação dos serviços licitados em virtude das dimensões caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes se reúnam em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de prestar os serviços, sendo

que todos os serviços essenciais inerentes a este serviço devem coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada na prestação de tais serviços públicos.

Observa Marçal Justen Filho:

Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito supra referido, eis que o objeto deste exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a gestão e exploração dos estacionamento rotativos de veículos vias, logradouros e espaços públicos, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a prestação dos serviços.

Importante ressaltar que, em contra sensu com o que prega o princípio da modicidade tarifária, os custos administrativos produzidos por empresas consorciadas são proporcionalmente superiores em relação à operação por apenas uma empresa, o que converge, mais uma vez, em favor a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio. Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que trata-se de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins desta concorrência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A)

I. O CREDENCIADO se obriga a cumprir as normas de funcionamento na prestação dos serviços estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

II O CREDENCIADO se obriga a atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação do serviço.

III O CREDENCIADO se obriga a não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação.

I. O CREDENCIADO se compromete a preencher corretamente todos os expedientes em todos os campos e com letra legível.

V O CREDENCIADO se obriga a frequentar os cursos de capacitação profissional oferecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

VI O CREDENCIADO se obriga a zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se ainda a manter, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

VII. Se, no decorrer da vigência do Credenciamento, comprovar-se a má qualidade na prestação dos serviços, obriga-se o CREDENCIADO a refazê-los, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal de Saúde de Formoso.

VIII. O CREDENCIADO é responsável pelos danos eventualmente causados ao Fundo Municipal de Saúde de Formoso, decorrente de sua culpa ou dolo na execução das obrigações decorrentes do instrumento contratual, sem que tal responsabilidade seja excluída ou reduzida pela fiscalização e pelo acompanhamento do Fundo Municipal de Saúde de Formoso.

IX. Nos casos de suspeita de erro ou negligência profissional o caso será encaminhado ao Conselho Regional da categoria para a decisão e aplicação da pena admissível, sem prejuízo das penalidades Administrativas e/ou judiciais cabíveis previstas ou não no Termo de Credenciamento.

X. O presente instrumento não estabelece nenhum vínculo de emprego entre a CREDENCIANTE e o CREDENCIADO, não gerando direito a indenizações trabalhistas, tais como FGTS, Férias e pagamento de Décimo Terceiro Salário, sob qualquer título ou demais verbas rescisórias de caráter trabalhista.

XI. Os prestadores de serviços, pela natureza contratual do vínculo, não farão jus ao recebimento de nenhuma verba indenizatória, bem como férias ou adicionais de insalubridade e outros, conforme determinação do Tribunal de Contas do Município do Estado de Goiás (TCM/GO AC-CON nº 00016/2015 – TCMGO – PLENO).

OBRIGAÇÕES GERAIS DA EMPRESA

Além das obrigações discriminadas acima os CREDENCIADOS PESSOA JURIDICA deverão:

a) Manter enquanto durar o contrato todas as condições que ensejarem o credenciamento, particularmente no que se refere a atualização de documentos, tais como o corpo clínico da empresa.

b) Efetuar o pagamento de encargos fiscais e sociais, bem como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas a execução do contrato.

- c) Comunicar ao gestor do contrato, de forma clara e detalhada, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços.
- d) Fornecer escala mensal, com antecedência de uma semana antes do início de cada mês.
- e) Disponibilizar profissionais médicos capacitados e habilitados para o exercício da medicina.
- f) Realizar periodicamente avaliação de produtividade e eficiência dos profissionais;
- g) Realizar substituições imediatas em caso de descumprimento/abandono de escalas.
- h) Realizar substituições de profissionais médicos que não atendam aos requisitos do Credenciante.
- i) Disponibilizar meios de identificação dos profissionais (crachá).
- j) Especificar a equipe técnica, constando: habilidades/experiência, número de registro o profissional no CRM, no ato da assinatura do contrato.
- k) Atender todos os tópicos elencados nos relatórios realizados pela Credenciante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

- I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor especialmente designado (Gestor de Contrato), informando ao contratado (a) as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- II - Efetuar pagamento ao contratado (a) de acordo com as condições de preço, prazos estabelecidos e serviços prestados;
- III - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos interessados no credenciamento;
- IV - Divulgar em local visível, junto as Unidades de Saúde, planilha com nome e escala de trabalho dos profissionais;
- V - Estabelecer as normas de atendimento, manual de orientação ao Credenciado e instruções normativas;

11. DO PAGAMENTO

- I- O (A) CONTRATADO (A) será remunerado (a) com obediência no teto máximo estimado em contrato, conforme valores previstos pelas tabelas, definidos pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde.
- II. O (A) CONTRATADO (A) receberá pelos serviços prestados o valor mensal estimado de previsto na tabela referenciada no item 7 deste Termo de Referência;
- III. O valor total estimado do presente contrato para prestação de serviços pelo período ora contratado está referenciado na tabela do item 7 deste Termo de Referência;
- IV. Os pagamentos acontecerão no prazo de até 20 (vinte) dias, contado da apresentação das faturas ao setor competente do Fundo Municipal de Saúde;

V. O pagamento será feito via ordem bancária, preferencialmente creditado na instituição bancária eleita pelo (a) CONTRATADO (A), que deverá indicar o número de conta e banco;

VI. Sobre o valor do crédito previsto a ser pago, será observado o que estabelecem as legislações vigentes quanto aos procedimentos de recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários;

VII. Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte do (a) CONTRATADO (A) e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado;

VIII. O (A) CONTRATADO (A) receberá os valores referentes a prestação de serviços na equivalência dos serviços realizados, observado o estabelecido neste contrato e ao teto mensal máximo;

IX. Em caso de reajuste da tabela de valores de serviços e aprovada através de resolução do Conselho Municipal de Saúde, não haverá revisão para os serviços já executados.

12. DO CREDENCIAMENTO

12.1. As condições do credenciamento de prestadores de serviços de saúde no Fundo Municipal de Saúde são universais e, portanto, sob mesmas condições para todos, razão pela qual são firmadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto o Fundo Municipal de Saúde como os prestadores de serviços, após o seu credenciamento.

12.2. O credenciamento se dará após a análise e aprovação dos documentos apresentados e firmado através do Termo de Credenciamento.

13. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.3 O edital e o Termo de Credenciamento terão vigência até 31/12/2025.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes com a realização dos contratos correrão a conta das dotações orçamentárias vigentes.

5. DAS PENALIDADES

15.1 Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

16. DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

I - O Fundo Municipal de Saúde poderá realizar o descredenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e descumprimento das normas fixadas no edital e na legislação pertinente.

II - Caso o contratado transfira, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste instrumento sem prévia anuência do FMS;

III - Se o contratado deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações de seu contrato;

IV - Desatender às determinações do FMS, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

V - Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato;

VI - Em caso de situações em que torne impossível a sua continuidade, tais como a insuficiência de recursos financeiros e/ou fim do convênio com o órgão responsável pelo repasse da verba, será comunicado previamente pelo CREDENCIANTE, mediante aviso ao CREDENCIADO;

VII - Aplicam-se ainda os motivos de rescisão previstos nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores;

VIII - Será cancelado o credenciamento a pedido do interessado, quando comprovar que está impossibilitado de cumprir as exigências contratuais, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

17. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

17.1 Instrução Normativa nº. 008/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás- TCM/GO, art. 79, I c/c art. 74, da Lei 14.133/2021 e Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Formoso.

18. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

a) Não obstante a Credenciada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Credenciante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, por meio do Gestor e Fiscal ora designados.

b) **Gestor do Contrato:** responsável para acompanhar e controlar a execução do contrato, cabendo-lhes assegurar o cumprimento do objetivo e das atividades Credenciadas: guarda do controle e organização dos documentos; controle de prazos de vigência do instrumento contratual; resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal. Responsável pela consolidação das avaliações feitas pelo Fiscal de Contrato.

c) **Fiscal de contrato:** responsável pela Avaliação da Qualidade da Credenciada utilizando-se de instrumentos de avaliação e encaminhamento de toda documentação ao Gestor de Contrato.

d) No exercício da fiscalização dos serviços deve a Credenciante, por meio do Fiscal do contrato:

I. Examinar as Carteiras Profissionais dos funcionários colocados a seu serviço, para comprovar o registro de função profissional.

- II. Se utilizar do procedimento de Avaliação da Qualidade dos Serviços para o acompanhamento do desenvolvimento dos trabalhos, medição dos níveis de qualidade e correção de rumos.
- III. Conferir e visitar os relatórios dos procedimentos e serviços realizados pela Credenciada.
- IV. Avaliar mensalmente a Medição dos serviços efetivamente prestados, descontando o equivalente aos não realizados bem como aqueles não aprovados por não conformidade aos padrões estabelecidos, desde que por motivos imputáveis à Credenciada, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- V. Encaminhar à Credenciada o Relatório Mensal dos Serviços, para conhecimento da avaliação.
- VI. Se constatada pela fiscalização o não atendimento das determinações quanto à regular execução dos serviços, dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, contados da solicitação a Credenciante poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízos das penalidades a que a empresa prestadora dos serviços esteja sujeita.
- VII. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Credenciada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado os serviços prestados, subsistirá a responsabilidade da Credenciada pela solidez, qualidade e segurança destes serviços.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- I. O (A) CONTRATADO (A) se obriga a apresentar, a qualquer tempo, documentos julgados necessários pela CONTRATANTE, referente à sua vida profissional, civil e criminal;
- II. Em casos de dúvidas de como proceder, o (a) CONTRATADO (A) deverá sempre recorrer a CONTRATANTE a fim de conseguir instruções;
- III. É vedado ao CONTRATADO (A) cobrar dos pacientes qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados concernentes aos procedimentos;
- IV. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 14.133/21, nos princípios do Direito Público e subsidiariamente em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas;
- V. A fiscalização ou acompanhamento de execução do contrato pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) CONTRATADO (A).
- VI. O Corpo Clínico poderá sofrer alterações desde que informe as substituições.

Formoso/GO, 16 de junho de 2026.

JULIANA DE SOUZA QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde